



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 496/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, já qualificado, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.389.706-2, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 496/2013**, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho por alteração de coordenadas Inicial e Final do trecho da estrada a ser recuperada e retificação da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

A redação da Cláusula Décima passa a ter o seguinte teor:

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

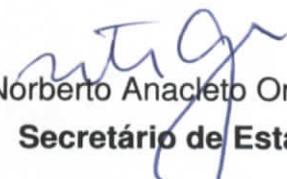
**Parágrafo único.** As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

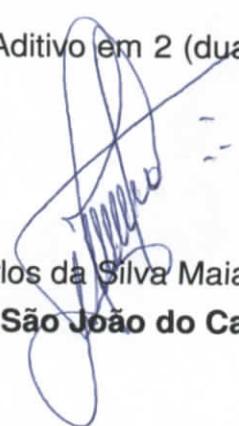
**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
José Carlos da Silva Maia  
Prefeito de São João do Caiuá